

# Ascurra

## PREFEITURA

### DECRETO N. 3594

Publicação Nº 2561280

DECRETO N. 3.594 DE 01 DE JULHO DE 2020.

INSTITUI O COMITÊ CENTRAL DE CRISE PARA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DAS MEDIDAS E AÇÕES DE PREVENÇÃO, CONTENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 72, incisos IV e V da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único financiado nos termos do art. 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes. (CF, art. 198, § 1º.).

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 630, de 1º de junho de 2020, exarado pelo Governador de Santa Catarina, delegando aos Municípios a deliberação acerca de medidas mais restritivas para contenção da propagação do coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde reconheceu a existência de pandemia do coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a rápida proliferação do vírus Covid-19, sendo necessária a restrição de circulação de pessoas e de aglomerações;

CONSIDERANDO as competências municipais estabelecidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como a necessidade do Município de Ascurra estabelecer recomendações e determinações em face do atual cenário de emergência de saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Central de Crise para planejamento e execução das medidas e ações de prevenção, contenção e enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior será formada pelos seguintes membros, representantes de órgãos públicos e setores da iniciativa privada:

- a) Coordenador da Defesa Civil do Município de Ascurra;
- b) Secretária Municipal de Administração e Planejamento;
- c) Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social;
- d) Representante da Vigilância Sanitária Municipal.
- e) Procuradoria Geral do Município;
- f) Presidente da Câmara de Vereadores Municipal;
- g) Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas;
- h) Presidente da Associação de Serviços Sociais Voluntários – Ascurra, Apiúna e Rodeio;
- i) Representante da Polícia Civil da Comarca de Ascurra;
- j) Representante da Polícia Militar da Comarca de Ascurra;

Art. 3º O Comitê Central de Crise ficará responsável pelo monitoramento e realização das ações necessárias ao combate da epidemia, devendo todos os demais órgãos municipais trabalhar de forma integrada e prestar auxílio prioritário às solicitações que forem realizadas pelo referido Comitê.

Art. 4º Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Ascurra, 09 de julho de 2020.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI

Prefeito Municipal